



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XX - D.O. 1869 DE 14 DE ABRIL DE 2026

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal
VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo
ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária
ANDRÉ DANTAS MARTINS

Secretário de Comunicação Social
HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas
JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação
MÁRIA ILDA CANEDO FERNANDES

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde
CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR

Diretor Presidente do MP-Previ
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente
MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário
MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário
EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores
CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.476, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

**cria o Centro de Convivência
Infanto Juvenil com medida de
proteção em regime de
acolhimento.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o programa de proteção de crianças e adolescentes em regime de acolhimento no Município de Miguel Pereira, por meio do Centro de Convivência Infanto Juvenil – CCIJ.

Art. 2º O CCIJ constitui-se em modalidade de atendimento às crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais, dentre outras hipóteses, com fulcro nos artigos 90, 92, 93 e 101 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Parágrafo único. O CCIJ será integrado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação – SMDDH, sem finalidade lucrativa, com os seguintes objetivos:

- I –** preservação do vínculo familiar;
- II –** integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção, na família de origem;
- III –** desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- IV –** não desmembramento de grupo de irmãos;
- V –** evitar, sempre que possível e viável, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidas;
- VI –** participação na vida da comunidade local;
- VII –** promover apadrinhamentos nos moldes da legislação vigente, quando possível;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas na comunidade no processo educativo;

X – reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 3 (três) meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XI – oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Art. 3º A equipe do CCIJ será composta por um Coordenador, um Assistente Social, um Psicólogo, um Cuidador para cada seis residentes, um Educador, um Auxiliar de Cuidador, uma Cozinheira, um Auxiliar de Cozinha, um Auxiliar de Serviços Gerais e um Motorista, com suporte da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Miguel Pereira.

§ 1º O CCIJ será dirigido por um Coordenador subordinado à SMDDH, que atuará como elo de ligação entre a instituição e a Administração Pública Municipal.

§ 2º Para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados no quadro geral dos servidores públicos municipais, cargos ou empregos públicos.

§ 3º A equipe técnica do CREAS presta suporte ao CCIJ, porém não exerce funções de coordenação na instituição.

Art. 4º A colocação de criança ou adolescente no Centro de Convivência Infância Juvenil – CCIJ deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, ou retorno à família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o ECA.

Art. 5º O Centro de Convivência Infância Juvenil – CCIJ disponibilizará no máximo 10 (dez) vagas para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos completos, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Miguel Pereira.

Art. 6º A SMDDH poderá celebrar convênios com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades no CCIJ.

Art. 7º O Regimento Interno do CCIJ conterà normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento.

§ 1º O CCIJ será vinculado à Administração Pública Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento geral do município.

Art. 8º Os efeitos desta lei, retroage à data de 1º de fevereiro de 2014, instituição de fato do CCIJ.

Art. 9º Casos omissos nesta Lei serão posteriormente regulamentados pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 10 de abril de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.728, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DO
DECRETO N.º 7.111, DE 4 DE
ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE
SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS
UNIDADES ESCOLARES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar a classificação das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em função do aumento ou diminuição do número de matrículas no presente Ano letivo;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo único do Decreto nº 7.111, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre a Classificação das Unidades Escolares, passa a vigorar na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.111, de 4 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 13 de abril de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.728, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

01 - O Grupo A é constituído por unidades escolares com no mínimo 400 (quatrocentos) alunos.

02 – O Grupo B é constituído por unidades escolares com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) alunos.

03 – O Grupo C é constituído por unidades escolares com no mínimo 120 (cento e vinte) alunos.

04 – O Grupo D é constituído por unidades escolares com no mínimo 50 (cinquenta) alunos.

05 – O Grupo E é constituído por unidades escolares com menos de 50 (cinquenta) alunos.

Parágrafo único. As Unidades Escolares, cujos alunos permaneçam nas mesmas em horário integral, terão seus alunos contados em dobro para efeito de Classificação das Escolas.

GRUPO A:

- E. M. Adalice Soares
- E. M. Professora Maria da Conceição Machado de Carvalho
- E.M. Pantanal

GRUPO B:

- E. M. Professor Cornélio José Fernandes Netto
- E. M. Edmundo de Macedo Soares e Silva
- E. M. Pantrezina
- E. M. Francisco Costa
- E. M São Judas Tadeu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

GRUPO C:

- E. E. M. Guararapes
- E. M. de Formação Profissional Gov. Portela
- E. M Ruy Bittencourt
- E. M Marco da Costa
- E. M. Felício Bastos
- Creche Municipal Alice da Rocha Fernandes
- Creche Municipal Wagner Portela Arbex
- Centro Integral de Educação Infantil
- E. M. Santa Bárbara

GRUPO D:

- E. M. Carmem de Luca
- E. M Manoel Bernardes Neto
- Creche Municipal Ernestina M. D. da Conceição
- E. M. Roberto de Almeida
- Creche Municipal Ver. José Carlos Salerno
- E. M. Waldemar Vieira da Rosa
- Creche M. Professora Margarida Queiroz da Silva

GRUPO E:

- Creche Municipal Ruben de Jesus



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO “P” N.º 0325, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora **ANDREA VIEIRA PAES LEME**, matrícula 05/4504, da Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública (SMTTOP), a qual fora nomeada através do Decreto p n.º 1241, de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 15 de abril de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Foram contratadas, as servidoras abaixo, pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data discriminada abaixo, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, de acordo com a Lei nº 4.351, de 07 de fevereiro de 2025.

CARGO: MERENDEIRA/ZELADOR

Nome	CPF	INICIO	REMUNERAÇÃO
DANIELI MICHAELI DE SOUZA BASTOS	095.737.797-57	13/04/2026	R\$ 1.785,00
IASMINI ABREU DO NASCIMENTO	141.415.557-38	13/04/2026	R\$ 1.785,00

Em, 13 de abril de 2026.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONTRATADA: CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA

CNPJ: 07.792.269/0001-05

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS), COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, com fundamentação legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 124 do Decreto 7034 de 23 de Janeiro de 2024 alterado pelo Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025.

PROCESSO PMMP: 493/2025

PRAZO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência, administração e responsabilidade técnica da Ata Registro de Preços celebrados entre as partes, 10 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2027.

DATA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO CONTRATO – Nº: 028/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONTRATADA: REJANE DUARTE DA COSTA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES NATURAIS;

CNPJ/MF: 30.253.081/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL – PRF, NUMA ÁREA DE 3,10 HECTARES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

VALOR: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

PREGÃO ELETRONICO: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMMP: 731/2026

DATA ASSINATURA: 08 de Abril de 2026.

DOTACAO ORÇAMENTÁRIA:

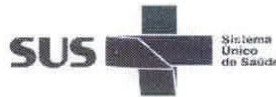
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Empenho	Processo de Empenho	Data de Empenho
18.541.041.2.185	33.90.39.99	1753	001/2026	3345/2026	24/03/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIGUEL PEREIRA/RJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO DIA 27 DE MARÇO DE 2026.

No dia 27 de Março de 2026 reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Miguel Pereira/RJ, em convocação ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, registrando a presença dos seguintes conselheiros: **Duane de Abreu Dias (Titular – Projeto ARCHE)**, **Nilceia de Souza (Titular – FASPAR)**, **José Joca Martins (Suplente – TAMPO)**, **Cecília Bambini de Carvalho (Titular – APAE)**, **Regina Cardoso Castilho (Servidora – SMS)**, **Paulo Alves de Souza (Titular – Rotary Club)**, e **Magna da Silva Oliveira (Suplente – Servidora SMS)**, **Carlos Alberto Baldez (Servidor Federal)**, **Pâmela dos Santos Costa Rodrigues Moreira (IBDAP – Hospital Municipal Luiz Gonzaga)**. O Presidente do Conselho Municipal, Srº **Duane de Abreu Dias** deu início a reunião às 9h40, para verificação do quórum para deliberação, sendo este suficiente para a **PAUTA DO DIA ÚNICA: Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025**. O Sr. Presidente saudou a todos e, em seguida, passou a palavra ao servidor **Evandro Abreu de Carvalho**, Coordenador de Vigilância em Saúde e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, o qual apresentou ao colegiado o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025, previamente encaminhado por e-mail para análise e deliberação. O servidor esclareceu que o RAG contempla informações relativas ao orçamento, às auditorias, às ações e aos serviços de saúde, tendo por objetivo demonstrar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, bem como orientar os direcionamentos e estratégias para o exercício subsequente. Informou, ainda, que o relatório foi estruturado conforme os campos e orientações do Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP). Durante a apresentação, foram destacados os seguintes conteúdos: dados de identificação institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira; indicadores demográficos e de morbimortalidade do município; produção de serviços no SUS local, com base nos sistemas DATASUS, SIA/SUS, SIH, SINAN e SISAB, entre outros; informações sobre a rede física prestadora de serviços ao SUS no município e sobre os profissionais de saúde vinculados, conforme dados do CNES; e metas estabelecidas e alcançadas na Programação Anual de Saúde de 2025. Na sequência, foram apresentadas as análises conclusivas do RAG, bem como suas recomendações para o exercício seguinte. O servidor reiterou que todos os dados constantes no relatório referem-se ao ano de 2025 e foram devidamente inseridos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MIGUEL PEREIRA/RJ

no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), sendo necessária a ratificação da avaliação pelo Conselho Municipal de Saúde diretamente no sistema, por meio de seu representante. Encerrada a exposição, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 foi submetido à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde. Após os devidos debates e deliberações, o relatório foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a reunião às 10h33min. Segue a ata devidamente lavrada pelo Sr. Duane de Abreu Dias, na função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e assinada pelos demais conselheiros presentes.**

PRESIDENTE: *monolestun 2025*

CONSELHEIROS:

[Handwritten signature]

Nilceia de Souza

Magna de Fide Diniz - e.

[Handwritten signature]

Pamela dos Santos Costa R. Moura

Beatrix Bauloni de Cavallo

Jose Luiz Martins

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA/RJ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Miguel Pereira/RJ, 27 de Março de 2026.

RESOLUÇÃO SMS Nº001/2026.

“Dispõe sobre a apresentação e aprovação do RAG (Relatório Anual de Gestão de Saúde) do ano de 2025 do Município de Miguel Pereira/RJ, em reunião realizada em 27 de Março de 2026, conforme Deliberação CMS 03/2026.

A Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

Resolve:

1º Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão de Saúde) do ano de 2025 do Município de Miguel Pereira/RJ.”

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a finalidade de oficializar e legalizar seus efeitos, revogadas assim as disposições em contrário.


Carlos Eduardo Batista Lima
Secretário Municipal de Saúde
Miguel Pereira/RJ.



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA/RJ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Miguel Pereira/RJ, 27 de Março de 2026.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 03/2026

“Dispõe sobre a apresentação e aprovação do RAG (Relatório Anual de Gestão de Saúde) do ano de 2025 do Município de Miguel Pereira/RJ.”

O Conselho Municipal de Saúde de Miguel Pereira, no uso das atribuições legais que confere a Lei Municipal Nº1400 de 09/04/1994, em Reunião realizada em, 27 de Março de 2026.

Resolve:

1º Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão de Saúde) do ano de 2025 do Município de Miguel Pereira/RJ.”

2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com a finalidade de oficializar e legalizar seus efeitos, revogadas assim as disposições em contrário.

DUANE DE ABREU DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Miguel Pereira/RJ.



ATOS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece ponto facultativo, no âmbito das atividades do Poder Legislativo Municipal, em 24 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n.º 7.704, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o dia 23 de abril de 2026, dia de São Jorge, feriado estadual;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER ponto facultativo, no âmbito das atividades do Poder Legislativo Municipal, em 24 de abril de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 14 de abril de 2026.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente